



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### **MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade adequar às normas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que diz respeito as definições dos elementos de despesas no exercício de 2022.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu - MG, 24 de janeiro de 2022.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### PROJETO DE LEI Nº 005 /2022

*“Altera a Lei Nº 2.546, de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, Lei Nº 2.515, de 23 de julho de 2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2022, Lei Nº 2.547, de 28 de dezembro de 2021”.*

O Prefeito Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão dos elementos de despesa nas ações infratitadas e remanejamento de saldo orçamentário, para custeio de despesas a serem concretizadas durante o exercício de 2022, Lei Nº 2.547, de 28 de dezembro de 2021, conforme segue:

**PODER: 03 – Autarquia Municipal**

**ORGÃO: 03 - FUNPREV**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 - FUNPREV**

**AÇÃO: 09.272.0181.2605 - MANUT. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – FUNPREV**

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
3.3.90.86.00. Compensações a Regimes de Previdência – 103	R\$12.600,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$12.600,00</b>

**PODER: 03 – Autarquia Municipal**

**ORGÃO: 03 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUN.DE PARAGUACU**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUN.DE PARAGUACU**

**AÇÃO: 09.272.0181.2602 MANUT. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
3.3.90.86.00. Compensações a Regimes de Previdência – 104	R\$10.500,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$10.500,00</b>

**Art. 2º** Para as dotações discriminadas acima, crédito especial de que trata a presente Lei, terá como fonte de cobertura a anulação das dotações abaixo informadas, conforme segue:

**PODER: 03 – Autarquia Municipal**

**ORGÃO: 03 - FUNPREV**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 - FUNPREV**

**AÇÃO: 09.272.0181.2605 - MANUT. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – FUNPREV**

  
Gabriel Pereira de Moraes Filho  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
3.3.90.98.00 - Despesas do Orçamento de Investimento – 103	R\$12.600,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$12.600,00</b>

PODER: 03 – Autarquia Municipal

ORGÃO: 03 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUN.DE PARAGUACU

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUN.DE PARAGUACU

AÇÃO: 09.272.0181.2602 - MANUT. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
3.3.90.98.00 - Despesas do Orçamento de Investimento – 104	R\$10.500,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$10.500,00</b>

**Art. 3º** Os anexos de detalhamento de despesa constantes na Lei Nº 2.546, de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, Lei Nº 2.515, de 23 de julho de 2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 e Lei Nº 2.547, de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, ficam alteradas com a atualização da despesas acima expostas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu - MG, 24 de janeiro de 2021.

  
**Gabriel Pereira de Moraes Filho**  
Prefeito Municipal